# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 04640/95

**Autor:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
**Data:** 17/07/1995
**Classif.:** ABERTURA DE CRÉDITO
**Ementa:**

Estabelece o valor de R$ 864.926,00 para abertura de crédito Suplementar.

**Texto:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o teto de R$ 864.926,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais), além do percentual fixado no art. 6º da Lei 4.590, de 03 de janeiro de 1995 e valor fixado no art. 1º da Lei 4.627, de 13 de junho de 1995, com base no art. 7º da prefalada lei.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão da incorporação do convênio nº 907/94, celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Prefeitura Municipal do Natal - PMN, com vigência até 28 de fevereiro de 1996 e, destinado ao Programa de Alimentação Escolar.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de junho de 1995.

Marcílio Carrilho - Presidente
Paulo Freire - Primeiro Secretário
Nelson Newton - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 18/07/95